

PEDIDO DE ACESSO**Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março****(na versão em vigor nos termos das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro)****Cria apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da prestação de contratos de crédito.****INTERVENIENTES**

Mutuário(s)	Nome: _____
	NIF: _____
	Contacto Telefónico: _____
	Endereço Eletrónico: _____
	Nome: _____
	NIF: _____
	Contacto Telefónico: _____
	Endereço Eletrónico: _____

PEDIDO

Pela presente, na qualidade de Mutuário(s), solicito(amos) a aplicação da bonificação temporária de juros aplicável ao(s) Contrato(s) de Crédito para aquisição, construção ou obras em habitação própria e permanente, tal como prevista no Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro e demais regulamentação aplicável ou outra que venha a ser aprovada para o efeito, por referência ao(s) contrato(s) de crédito que mantenho(mos) em curso junto do

Bankinter, S.A. - Sede: Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha

Bankinter, S. A. - Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162, Lisboa

NIPC 980 547 490, C.R.C. Lisboa

Membro do Sistema de Garantia de Depósitos ("Fondo de Garantia de Depósitos") de Espanha

bankinter.pt

210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).

Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal (adiante designado abreviadamente por "Bankinter") e que a seguir se identifica(m):

Contrato de Empréstimo n.º: 90_____; e

Contrato de Empréstimo n.º: 90_____

(Número de 11 dígitos, iniciado por 90, conforme consta do Extrato Integrado mensal de Conta de Depósito à Ordem ou em Bankinter Particulares)

DECLARAÇÕES

Para o efeito e em cumprimento do disposto no referido diploma legal, declaro(amos) cumprir com as condições de elegibilidade, de verificação cumulativa, que a seguir se indicam de forma detalhada:

1. Sou(mos) residente(s) fiscal(ais) em Portugal;
2. Tenho(emos) as prestações do(s) contrato(s) de crédito supra identificado(s) devidamente regularizada(s);
3. Tenho(emos) uma taxa de esforço igual ou superior a 35% do meu(nosso) rendimento anual com as prestações do(s) contrato(s) de crédito supra identificado(s);
4. Tenho(emos):

(assinalar a opção que se mostrar aplicável)

rendimento anual igual ou inferior ao limite máximo do 6.º escalão previsto no n.º 1 do artigo 68.º do Código do IRS, na sua redação atual, em vigor à data da atribuição do apoio e por referência à última declaração de IRS disponível; **ou**

uma quebra superior a 20% do(s) meus(nossos) rendimento(s), sem prejuízo de me(nos) encontrar(amos) acima do 6.º escalão de IRS previsto no n.º 1 do artigo 68.º do Código do IRS, na sua redação atual, em vigor à data da atribuição

Bankinter, S.A. - Sede: Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha

Bankinter, S. A. - Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162, Lisboa

NIPC 980 547 490, C.R.C. Lisboa

Membro do Sistema de Garantia de Depósitos ("Fondo de Garantia de Depósitos") de Espanha

bankinter.pt

210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).

do apoio e por referência à última declaração de IRS disponível, que me(nos) enquadra até ao limite máximo do 6.º escalão, conforme Anexo I - Declaração sobre quebra do rendimento; **ou**

dispensa de apresentação de declaração anual de rendimentos nos termos do artigo 58.º do Código do IRS, ou sou(somos) beneficiário(s) de uma das seguintes prestações sociais:

(assinalar a opção que se mostrar aplicável)

- Pensões de velhice, sobrevivência, invalidez ou pensões sociais
- Prestações de desemprego
- Prestações de parentalidade
- Subsídios de doença e doença profissional, com período de atribuição não inferior a um mês
- Rendimento social de inserção
- Prestação social para a inclusão
- Complemento solidário para idosos
- Subsídio de apoio ao cuidador informal principal

5. Não sou(somos) titular(es) de património financeiro que inclua, nomeadamente, depósitos, instrumentos financeiros, seguros de capitalização ou certificados de aforro ou Tesouro, com valor total superior a 62 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), ou seja superior a 31.574,12€ (trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro euros e doze cêntimos) conforme Anexo II - Declaração Património Financeiro e Acesso a Informação.

Bankinter, S.A. - Sede: Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha

Bankinter, S. A. - Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162, Lisboa

NIPC 980 547 490, C.R.C. Lisboa

Membro do Sistema de Garantia de Depósitos ("Fondo de Garantia de Depósitos") de Espanha

bankinter.pt

210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).

DOCUMENTAÇÃO

- Última declaração(ões) de IRS do(s) Mutuário(s) do Contrato de Crédito;
- Última Nota(s) de Liquidação de IRS emitida(s) pela Autoridade Tributária;
- Certidão(ões) fiscal de dispensa de entrega de IRS *(aplicável apenas ao(s) Mutuário(s) que esteja(m) dispensado(s) da apresentação da declaração anual de rendimentos, nos termos do artigo 58.º do Código do IRS);*
- Declaração(ões) da Segurança Social comprovativas dos rendimentos mensais referente aos três meses anteriores à data do presente pedido *(aplicável apenas ao(s) Mutuário(s) que esteja(m) dispensado(s) da apresentação da declaração anual de rendimentos, nos termos do artigo 58.º do Código do IRS);*
- Declaração(ões) da Segurança Social comprovativas do valor mensal das prestações sociais recebidas e da respetiva tipologia referente aos três meses anteriores à data do presente pedido *(aplicável apenas para o(s) Mutuário(s) que beneficie(m) de prestações sociais):*

OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Mais declaro(amos), sob compromisso de honra, e expressamente aceito(amos) que:

- (a) Caso o(s) contrato(s) de crédito supra identificado(s) tenha(m) sido celebrado(s) em data anterior a 2011, ao valor da bonificação temporária de juros que seja atribuída no âmbito do Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de

Bankinter, S.A. - Sede: Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046, Madrid, Espanha

Bankinter, S. A. - Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162, Lisboa

NIPC 980 547 490, C.R.C. Lisboa

Membro do Sistema de Garantia de Depósitos ("Fondo de Garantia de Depósitos") de Espanha

bankinter.pt

210 548 000 (Chamada para a rede fixa nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações).

março, será descontado o benefício concedido à dedução à coleta que resulte dos encargos previstos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 78.º-E do Código de IRS, por referência ao último período de tributação disponível, conforme Anexo III - Declaração Dedução à coleta de encargos com imóveis.

- (b) Verificando-se, durante a vigência da bonificação temporária de juros que seja atribuída, quaisquer alterações nas condições de elegibilidade para acesso à mesma previstas no Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, comprometo-me (comprometemo-nos) a informar de imediato, o Bankinter, anexando a respetiva documentação comprovativa idónea para o efeito.
- (c) É condição de manutenção da bonificação o cumprimento das prestações do(s) contrato(s) de crédito abrangido(s) pela bonificação temporária de juros que seja atribuída no âmbito do Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.
- (d) Serei(emos) responsável(eis) pelos danos causados e pelos custos incorridos quando beneficie(emos) da bonificação temporária de juros através da prestação de falsas declarações ou omissão de informação relevante.

Os dados recolhidos no presente Pedido de Acesso, bem como a informação coligida junto de bases de dados de terceiros, designadamente da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, para efeitos da sua corroboração, sendo que a mesma se justifique, destinam-se a permitir a análise da aplicação da bonificação temporária de juros, nos termos dos critérios de acesso à mesma, viabilizando as alterações necessárias aos termos da relação contratual, entendendo-se como condição de legitimidade do tratamento: cumprimento de obrigação legal e execução de contrato.

O presente documento, acompanhado dos elementos documentais, deve ser assinado pelo(s) Mutuário(s) e entregue(s) ao Bankinter.

Assinatura Mutuário(s)

Mutuário	Mutuário
-----------------	-----------------

Reservado ao Banco

Assinatura Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal

Nome e Qualidade	Nome e Qualidade
------------------	------------------

_____, ____ de _____ de 2024